



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 003/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de produtos para copa e cozinha, higiene e limpeza para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Carmo – RJ, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de itens essenciais de copa e cozinha, higiene e limpeza para o funcionamento eficiente das atividades legislativas, promovendo a comodidade e bem estar, além de manter a higiene e organização dos espaços, contribuindo para um ambiente saudável e seguro.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:

3.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer os produtos conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
01	Pó de café tradicional, grãos selecionados, torrados e moídos. Intensidade: forte ou extraforte, empacotamento: vácuo. Pacote contendo 500g. O produto deve conter os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	PCT	50
02	Açúcar refinado, coloração: branca. Pacote contendo 1 kg. O produto deve conter os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	PCT	50
03	Filtro de papel para café descartável, referência nº 103. Caixa com 30 unidades	CX	50

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000

Tel.: (22) 2537-1673 / (22) 2537-1833.

E-mail: : secretaria@carmo.rj.leg.br / juridico@carmo.rj.leg.br / www.camaracarmo.rj.gov.br

CNPJ: 01004783/0001-44



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARMO

04	Copos plásticos para água 200 ml descartáveis (tiras) transparente, embalados em pacote com 100 un. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da ABNT	PCT	200
05	Coador de café, 100% algodão, cabo em polipropileno. Medidas aproximadas: 30 x 40 cm	UN	02
06	Guardanapos de papel, folha simples, branco, grande, 100% celulose virgem, sem traços de fibra de cor. Medidas aproximadas: 32 x 33,5 cm. Pacote com 50 unidades	PC	20
07	Pano de prato, branco, material algodão. Medidas aproximadas: 70 x 40 cm	UN	30
08	Garrafa térmica; com capacidade mínima de 1 litro, especificação: tipo rolha, ampola de vidro, corpo em polipropileno, fundo em polipropileno, com tampa em polipropileno tipo copo, com alça lateral. Medidas aproximadas: 135 x 292 x 115 mm. Garrafa na cor preta	UN	04
09	Logo de 6 de xícaras de chá com pires. Capacidade mínima: 160 ml. Porcelana na cor branca	JGO	03
10	Adoçante líquido. Ingredientes: ciclamato + sacarina. Frasco contendo 200 ml	FR	10
11	Desinfetante líquido, aroma lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. O produto deve ter registro no ministério da saúde. Embalagem com 2 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	FR	100
12	Detergente líquido neutro, para uso doméstico (louça), biodegradável, frasco com 500 ml. Devem constar no rótulo o nº do registro na Anvisa/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega	FR	20
13	Esponja dupla face, sintética, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 x 70 x 20 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega	UN	50
14	Balde plástico 10 L resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade mínima de 10 L	UN	05
15	Pano multiuso pacote com 05 unidades, pano multiuso 33 cm x 55 cm composição: 70% viscose, 30% poliéster resina e	PCT	50

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000

Tel.: (22) 2537-1673 / (22) 2537-1833.

E-mail: : secretaria@carmo.rj.leg.br / juridico@carmo.rj.leg.br / www.camaracarmo.rj.gov.br

CNPJ: 01004783/0001-44



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



	agente antibacteriano		
16	Papel higiênico picotado, folha tripla, branca, macio, absorvente, alta alvura, e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de no mínimo 20 m	ROLO	500
17	Saco de pano para limpeza branco, material algodão, tamanho aproximado 40x60 cm, características adicionais tipo saco, aplicação limpeza de chão	UN	30
18	Saco plástico para lixo 50 litros, cor preto e reforçado. Fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor. Dimensões aproximadas: 63 cm x 80 cm	UN	1000
19	Saco plástico para lixo 100 litros, cor preto e reforçado. Fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor. Dimensões aproximadas: 75 cm x 105 cm	UN	500
20	Sabonete líquido, ph neutro, para higiene das mãos, com propriedades hidratantes, acondicionado em embalagem plástica com válvula pump de 500 ml. No momento da entrega, deverá apresentar prazo de validade mínima de 12 meses	FR	30
21	Vassoura de piaçava, material do cabo e cepa de madeira	UN	05
22	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70ºGL), apresentação: líquido, frasco de 1 litro	FR	50
23	Cloro ativo, aspecto físico: solução aquosa, concentração: até 5% de cloro ativo, frasco de 5 litros	FR	10
24	Flanela de Limpeza, medindo aproximadamente 28cm x 38cm	UN	30
25	Esfregão Mop giratório, com cesto em inox para limpeza geral. Embalagem contendo: 1 balde com alça de plástico e cesto em inox, 1 cabo telescópico de inox com base e 1 refil de microfibra. Capacidade mínima: 13 litros	UN	05

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão fornecidos em sua totalidade à Câmara Municipal devendo o

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000

Tel.: (22) 2537-1673 / (22) 2537-1833.

E-mail: : secretaria@carmo.rj.leg.br / juridico@carmo.rj.leg.br / www.camaracarmo.rj.gov.br

CNPJ: 01004783/0001-44



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



mesmo ser entregue no setor de Almoxarifado e compras.

4.2. A marca ofertada na proposta não poderá ser substituída, salvo, por fato superveniente, devidamente comprovado nos termos da legislação em vigor.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega.

4.4. Os prazos que vierem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

4.5. A empresa contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens lacradas, contendo identificação e data de validade.

4.6. O recebimento provisório dos itens se dará em até 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação exigida neste Termo de Referência.

4.7. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade de materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8. O recebimento dos itens deverá ser efetuado por servidor ou comissão designados pela Câmara Municipal de Carmo - RJ e, somente se efetivarão após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, bem como atendimentos de todas as condições contidas nas propostas vencedora, tendo atendido a todas as exigências deste instrumento.

4.8.1. Os itens serão submetidos à avaliação nos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade visando a aferir a compatibilidade, qualidade, eficiência e desempenho, a ser apreciado pelo **Assessor de almoxarifado e compras** e pelo **Fiscal de Contratos** da Câmara Municipal de Carmo, sendo observado o Atendimento Total da descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável: a marca, o modelo; garantia; número do registro, certificação, homologação, quando for o caso; padronização, cores, materiais empregados na produção e finalidade usual.

4.9. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

4.9.1. Neste caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

4.10. No ato de entrega dos itens, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

4.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000

Tel.: (22) 2537-1673 / (22) 2537-1833.

E-mail: : secretaria@carmo.rj.leg.br / juridico@carmo.rj.leg.br / www.camaracarmo.rj.gov.br

CNPJ: 01004783/0001-44



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.13. Serão recusados os materiais que não atendam às exigências dos subitens anteriores ou que apresentem avarias ou defeitos, podendo a CONTRATANTE requerer da CONTRATADA a substituição dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do requerimento.

5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

5.1. Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de expediente de 8h às 17h nas seguintes condições:

5.1.1. Serão entregues no almoxarifado da Câmara Municipal do Carmo, na Rua Martinho Campos, nº 25, Apto: 202 - Centro – Carmo-RJ.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será dispensada a pesquisa de mercado de acordo com o artigo 40 § 4º e 5º, da Resolução 802/22 da Câmara Municipal de Carmo-RJ.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0000.0103100132.001– 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

A Câmara deverá atestar, no início da contratação e a cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II da Lei nº 14.133/21.

Caso a Câmara optar por extinguir o contrato, sem ônus, ou quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantajosidade, conforme art. 106, III, deverá remeter-se às regras específicas constantes do contrato, inclusive em relação à aplicação do art. 106, §1º.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DA DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75,

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000

Tel.: (22) 2537-1673/ (22) 2537-1833.

E-mail: : secretaria@carmo.rj.leg.br / juridico@carmo.rj.leg.br / www.camaracarmo.rj.gov.br

CNPJ: 01004783/0001-44



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor ou maior desconto.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, conforme for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional ou;

8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal- EIRELLI;

8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2. Prova de regularidade fiscal;

9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000

Tel.: (22) 2537-1673 / (22) 2537-1833.

E-mail: : secretaria@carmo.rj.leg.br / juridico@carmo.rj.leg.br / www.camaracarmo.rj.gov.br

CNPJ: 01004783/0001-44



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de Transferência Bancária ou pix, em um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos após o recebimento dos produtos.

10.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto os seguintes documentos:

- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais/Municipais;
- Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega do objeto lacrado e em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, quando for o caso.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000

Tel.: (22) 2537-1673/ (22) 2537-1833.

E-mail: secretaria@carmo.rj.leg.br / juridico@carmo.rj.leg.br / www.camaracarmo.rj.gov.br

CNPJ: 01004783/0001-44



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



11.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da fiscalização, concedendo livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores, designados para fiscalização, da CONTRATADA, dos órgãos concedentes (no caso de recurso oriundo de convênio) e dos órgãos de controle interno e externo;

11.8. Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.

11.9. Promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos.

11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 12.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.3 Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A Câmara Municipal do Carmo reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

13.2. A entrega deverá seguir o cronograma conforme requerimento de entrega. O

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000

Tel.: (22) 2537-1673 / (22) 2537-1833.

E-mail: secretaria@carmo.rj.leg.br / juridico@carmo.rj.leg.br / www.camaracarmo.rj.gov.br

CNPJ: 01004783/0001-44



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta Câmara;

13.3. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;

13.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada até as dependências desta Casa.

Carmo RJ, 20 de fevereiro de 2025.

Laércio Ferreira Ribeiro
Chefe de Gabinete
Matrícula: 00441

Aprovo e Ratifico o presente Termo de Referência, por preencher os requisitos legais, a identificação do serviço a ser contratado, bem como a sua forma de execução. (inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14133/2021)

Dé-se prosseguimento ao feito:

Vilmar Dias de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Carmo – RJ
Matrícula: 00403

TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Princesa Isabel, 15 - SL. 02 - Centro - Carmo, RJ - 28640-000

Tel.: (22) 2537-1673 / (22) 2537-1833.

E-mail: secretaria@carmo.rj.leg.br / juridico@carmo.rj.leg.br / www.camaracarmo.rj.gov.br

CNPJ: 01004783/0001-44